

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.5.02.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0.947.246.482,00	
4.3.02.4	TRANSFERÊNCIA INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS	110.000.000,00	
		SUB-TOTAL	3.057.846.682,00
		TOTAL	1.047.046.682,00
		PROJETOS CORRENTE	CAPITAL
		IMPLANTANDO DE PROJETOS ESPECIAIS	TOTAL
03.09.021.1.324	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS-CIM	1.537.870.146,00	1.537.870.146,00
07.39.031.1.003	PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS	110.000.000,00	110.000.000,00
07.39.031.1.029	PROGR. MELH. DO TRANSP. E INFRAEST. URB. PMU	70.000.000,00	70.000.000,00
16.91.575.1.326		1.334.376.336,00	1.334.376.336,00
TOTALS ...		3.057.846.682,00	3.057.846.682,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		3.057.846.682,00	
4A.	QUOTA	3.057.846.682,00	

DECRETO Nº 34.366 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 960.000.000,00 (Novecentos e sessenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 10.312.646,00 (Dez milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 949.687.354,00 (Novecentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	960.000.000,00	
		SUB-TOTAL	960.000.000,00
		TOTAL	960.000.000,00
		ATIVIDADES CORRENTE	CAPITAL
		SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	TOTAL
03.09.042.2.319		960.000.000,00	960.000.000,00
TOTALS ...		960.000.000,00	960.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
TOTAL		960.000.000,00	
4A.	QUOTA	960.000.000,00	

DECRETO Nº 34.367, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 51.730.000,00 (Cinquenta e um milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 13.270.000,00 (Treze milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
89	SECRETARIA DA SAUDE		
89.87	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000.000,00	
		SUB-TOTAL	65.000.000,00
		TOTAL	65.000.000,00
		ATIVIDADES CORRENTE	CAPITAL
		ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	TOTAL
13.75.420.2.126		65.000.000,00	65.000.000,00
TOTALS ...		65.000.000,00	65.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
89	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
89.87	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA		
TOTAL		65.000.000,00	
4A.	QUOTA	65.000.000,00	

DECRETO Nº 34.368, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania com repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 573.934.000,00 (Quinhentos e setenta e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 435.555.200,00 (Quatrocentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 58.160.000,00 (Cinquenta e oito milhões e cento sessenta mil cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

III — Cr\$ 80.218.800,00 (Oitenta milhões, duzentos e dezoito mil e oitocentos cruzeiros), conforme dispõe o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A Suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renão Barnabé

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	107.300.000,00	
		SUB-TOTAL	107.300.000,00
		TOTAL	107.300.000,00
		ATIVIDADES CORRENTE	CAPITAL
		COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	TOTAL
02.04.021.2.234		22.500.000,00	22.500.000,00
02.04.021.2.679		84.800.000,00	84.800.000,00
TOTALS ...		107.300.000,00	107.300.000,00

17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	14.200.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	13.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	434.434.000,00	
		SUB-TOTAL	461.634.000,00
		TOTAL	461.634.000,00

ATIVIDADES CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA JUDICIARIA NO ESTADO		
02.04.014.2.238	22.186.000,00	22.186.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
02.04.014.2.601	14.100.000,00	14.100.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS		
02.04.014.2.684	6.361.000,00	6.361.000,00
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PGE		
02.04.021.2.243	418.987.000,00	418.987.000,00
TOTALS ...		461.634.000,00

17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	5.000.000,00	
		SUB-TOTAL	5.000.000,00
		TOTAL	5.000.000,00

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IMESC				
02.10.054.8.251		5.000.000,00		5.000.000,00
TOTALS ...		5.000.000,00		5.000.000,00

17.55	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP — IMESC		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000.000,00	
		SUB-TOTAL	5.000.000,00
		TOTAL	5.000.000,00

ATIVIDADES CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS TECNICOS E PERICIAIS		
02.10.054.2.254	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTALS ...		5.000.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.3.2	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	15.000.000,00	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.122.000,00	
		SUB-TOTAL	30.122.000,00
		TOTAL	30.122.000,00
		ATIVIDADES CORRENTE	CAPITAL
		COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	TOTAL
02.04.021.2.234		30.122.000,00	30.122.000,00
TOTALS ...		30.122.000,00	30.122.000,00

17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	40.000.000,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.076.000,00	
		SUB-TOTAL	45.076.000,00

TABELA 1		REDUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.3.2	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	15.000.000,00	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.122.000,00	
		SUB-TOTAL	30.122.000,00
		TOTAL	30.122.000,00
		ATIVIDADES CORRENTE	CAPITAL
		SERVIÇOS TECNICOS E PERICIAIS	TOTAL
02.10.054.2.254		5.000.000,00	5.000.000,00
TOTALS ...		5.000.000,00	5.000.000,00

17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	5.000.000,00	
		SUB-TOTAL	5.000.000,00
		TOTAL	5.000.000,00

ATIVIDADES CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IMESC		
02.10.054.8.251	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTALS ...		5.000.000,00

17.55	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP — IMESC		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000,00	
		SUB-TOTAL	5.000.000,00
		TOTAL	5.000.000,00

ATIVIDADES CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS TECNICOS E PERICIAIS		
02.10.054.2.254	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTALS ...		5.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	107.300.000,00
4A.	QUOTA	107.300.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	T O T A L	461.634.000,00
4A.	QUOTA	461.634.000,00